



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 795, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Estabelece vencimento fixo aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 58 do Anexo II da Lei Municipal 596, de 31 de julho 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

	QUADRO PERMANENTE LEI 224/2002	QUADRO PERMANENTE LEI	ESCOLARIDADE	VAGAS	NÍVEL NA CARREIRA	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
58		Técnico de Enfermagem Plantonista	NM + TEC	20	XII	R\$1.754,42	12 por 36

**Parágrafo único.** A remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista será no importe de R\$1.754,72 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo necessário o cumprimento mínimo de 16 (dezesesseis) plantões para escalas em dias ímpares em mês de 31 dias e 15 (quinze) plantões para escalas em dias pares em mês de 30 dias, à exceção de fevereiro, que deverá observar um mínimo de 14 (quatorze) plantões.

**Art. 2º** O nível na Carreira XII, do anexo I da Lei Municipal 779, de 24 de maio de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRA NÍVEL	CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	N.º de Vagas	Vencimen to U.P.V	ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES							
					REFERÊNCIA							
					Inicial	A	B	C	D	E	F	G
				11,00		5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
						5	10	15	20	25	30	35
NÍVEL XII	Técnico de Enfermagem Plantonista - 12x36	Ensino Técnico + Registro no conselho	20	159,52	R\$ 1.754,72	R\$ 1.842,46	R\$ 1.965,29	R\$ 2.105,66	R\$ 2.263,59	R\$ 2.474,16	R\$ 2.719,82	R\$ 2.842,65

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/9/2023).

  
**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal